

Regulamento da Campanha: “Portabilidade Prevaler”

A campanha “**Portabilidade Prevaler**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 20/03/2021 a 30/05/2021.

DA ELEGIBILIDADE E DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os participantes que requererem e/ou finalizarem, entre os dias 20/03/2021 a 30/05/2021, a portabilidade de recursos de planos de previdência PGBL de outras Entidades, para o Prevaler. **Requerimentos e/ou finalizações que precisam ser confirmados pela Valia de acordo com o cronograma abaixo. (artigo 4º).**

1.1 **O requerimento da portabilidade somente ocorrerá com o recebimento do Termo de Portabilidade pela Valia, o qual deverá ser emitido pela Entidade Cedente, conforme artigo 5.2.**

1.2 **A finalização da portabilidade somente ocorrerá com o recebimento dos recursos pela Valia, os quais deverão ser transferidos pela Instituição Cedente ao Prevaler, conforme artigo 5.3.**

1.3 As condições de elegibilidade para adesão e portabilidade ao Prevaler, poderão ser localizadas nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao> e
<https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#portabilidade>

Art. 2º - Não poderão participar da campanha os empregados da Valia e seus familiares.

Art. 3º - O objeto desta campanha consiste em concorrer a **pontos Livelo**, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos. As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>

A campanha “**Portabilidade Prevaler**” terá 2 (dois) critérios:

1º critério: os participantes Valia e seus familiares - previamente inscritos no Prevaler ou não - que entre 20/03/2021 e 30/05/2021 requererem e/ou finalizarem portabilidade de seus recursos fora da Valia para o Prevaler, participarão do sorteio de 100 (cem) mil pontos Livelo. Novas inscrições ao Plano deverão acontecer via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler>) ou Hotsite Prevaler (<https://www.prevaler.com.br/>).



Enquanto que o processo de portabilidade deve ser requerido mediante manifestação do próprio participante, via canais de relacionamento Valia (<https://www.valia.com.br/canais-de-atendimento/>).

2º critério: os 10 (dez) primeiros participantes que requererem o processo de portabilidade para o Prevaler entre 20/03/2021 e 30/05/2021, ganham 5 (cinco) mil pontos Livelo/cada.

Caso os ganhadores dos prêmios de 100 mil e 5 mil pontos Livelo sejam menores de idade, os pontos serão creditados no CPF do responsável legal, uma vez que a Livelo não permite o cadastro de menores de idade em sua plataforma.

DO CRONOGRAMA

Art. 4º - A campanha “Portabilidade Prevaler” observará o seguinte cronograma:

- **Entre os dias 20/03/2021 e 30/05/2021** - Recebimento das portabilidades para o Prevaler requeridas e/ou finalizadas no período. Confirmação e divulgação pela Valia dos 10 primeiros cujo processo de portabilidade para o Plano Prevaler tiver sido requerido no período.

- **Entre os dias 31/05/2021 e 15/06/2021** – Apuração de todas as portabilidades para o Prevaler requeridas e/ou finalizadas no período da campanha.

- **Dia 25/06/2021** - Sorteio do prêmio de 100 (cem) mil pontos Livelo.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (site Valia, Redes Sociais Valia etc.).

DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS

Art. 5º - Os interessados e/ou familiares deverão manifestar desejo por requerer o processo de portabilidade de seus recursos de origem de outra Entidade para o Prevaler, via canais de relacionamento Valia.

A Valia emitirá e enviará à Entidade Cedente, a Declaração de Concordância dos interessados e/ou familiares.

O Termo de Portabilidade será disponibilizado pela Entidade Cedente e assinado por todas as partes (participante, Entidade Cedente e Valia) e, então, os recursos serão transferidos para o Prevaler.

Para fins de **apuração da campanha**, serão consideradas no processo de portabilidade:



5.1 Declaração de Concordância: interessados e/ou familiares manifestam, via canais de relacionamento Valia, desejo por portar recursos de outra Entidade para o Prevaler, através da Declaração de Concordância emitida pela Valia.

5.2 Termo de Portabilidade: Entidade Cedente emite e envia o Termo de Portabilidade.

5.3 Finalização de portabilidades: Valia acusa o recebimento dos recursos transferidos pela Entidade Cedente ao Prevaler.

Art. 6º - Não participarão da campanha “**Portabilidade Prevaler**” as portabilidades requeridas e/ou finalizadas que: **(i)** durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** indeferidas pela Valia e; **(iii)** apresentadas fora do período da campanha.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - A campanha “Portabilidade Prevaler” terá como premiação:

7.1. Sorteio de 100 (cem) mil pontos Nivelô: todos participantes do Plano Prevaler com portabilidade de recursos de planos de previdência PGBL para o Prevaler, requeridos e/ou finalizados de 20/03/2021 a 30/05/2021, participarão do sorteio a ser realizado no dia 25/06/2021 às 12h. **O sorteio terá apenas 1 (um) vencedor.**

7.2. 5 (cinco) mil pontos Nivelô: os 10 primeiros, independente de sorteio, com portabilidade para o Prevaler requerida no período da campanha, ganharão cada 5 mil pontos Nivelô. **Os vencedores serão divulgados no site Valia (www.valia.com.br), tão logo sejam identificados e confirmados.**

Art. 8º - O sorteio será realizado por plataforma online e será transmitido ao vivo pela página da Valia no Facebook, Valia Previdência (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>).

Art. 9º - O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 10º - O vencedor do sorteio assim como os 10 (dez) primeiros com portabilidade para o Prevaler requerida de 20/03/2021 a 30/05/2021, serão comunicados através de telefone e/ou e-mail. E, também, serão divulgados no site Valia.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 11º - Os participantes da campanha e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação da sua imagem e o som da voz em



todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

Art. 12º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da campanha “**Portabilidade Prevaler**”.

Art. 13º - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da campanha “**Portabilidade Prevaler**”.

Art. 14º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A participação na campanha “**Portabilidade Prevaler**” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Livelô disponível em www.livelô.com.br/regulamentos

Art. 16º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com

Art. 17º - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da Valia. A Livelô não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada pela Valia. A Livelô não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Livelô não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela Valia e/ou participante.

Art. 18º - As partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.